EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** por meio do seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 004/2022, de 10 de janeiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço global do lote*** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Projetos;
ANEXO III – Minuta do Contrato;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 20/01/2023 às 09:00 (dez) horas (horário oficial de	
Início da sessão de disputa de preços: 20/01/2023 às 09:30 (dez e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnccompras.com/Home/Login	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Albertino Nascimento da Silva	E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com
Endereço: Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Projetos Socioeducativos Ano 2023, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município da Água Preta/PE, de acordo com as

especificações estabelecidas**,** condições, quantidades e exigências no Edital e Termo de Referência.

1.2 A licitação será em Lotes com Itens**,** conforme Planilha constante no Termo de Referência.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros utilizados para custeio da aquisição referente ao objeto do presente edital, estão consignados no orçamento do Município para o exercício 2023, a seguir especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRETA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA – 455
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0818 2011 APOIO AO IDOSO
FICHA – 830
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ODOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0818 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA NO SUS
FICHA – 470 e 471
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAIF/CRAS/SCFV
FICHA – 486 – 487 - 488
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

08 244 0803 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL
FICHA – 504 - 505
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0816 2817 0000 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
08 244 0816 2818 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
08 244 0816 2833 0000 ASSISTENCIA À POPULAÇÃO VITIMADAS POR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADES
08 244 0816 2838 0000 AÇÕES VOLTADAS A POLITICA DE ASSISTENCIA À JOVENS, MULHERES E LGBTQIA+
08 244 0816 2846 0000 POROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FICHA – 510 – 514 – 518 – 522 - 854
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA
08 244 0817 2812 0000 IGD-SUAS-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO
FICHA – 532 - 533
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2835 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
FICHA – 538
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2836 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
08 244 0818 2837 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADO
08 244 0818 2839 0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
08 244 0818 2835 BLOCO GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
08 244 0818 2834 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – AUXILIO BRASIL
08 333 EMPREGABILIDADE
08 333 0814 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
08 333 0814 2820 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO
14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
14 122 0801 2801 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
14 122 0801 2802 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À CIDADANIAE DIREITOS HUMANOS.
FICHA – 541 – 545 – 549 – 560 – 570 – 573 - 578
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, e

c) Especificações do serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços (caso sejam enviadas pelos correios ou outros meios);

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E- mail: contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

6.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

6.2.1 Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

6.2.2 O valor unitário do ITEM e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2.3 Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2 2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2 3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário*

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30 2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02:00h (*duas horas]*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

> 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

> 8.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1 2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitantes será convocado a encaminhá-los em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

9.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

9.6.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.6 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.7 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º,
§1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigir-se-á, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de **primeiro** e **segundo** graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
SG = AT / (PC+ELP)
LC = AC / PC

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica- se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

9.9 Qualificação Técnica

9.9.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviço **compatível e pertinente com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais**. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.9.2 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

seguintes exigências:

9.9.2.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.9.2.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.9.2.3 comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9.2.4 demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.9.2.5 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico- financeira;

9.9.2.6 responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.9.2.7 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.9.2.8 constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.9.2.9 proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 O licitante provisoriamente vencedor do lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 O Pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo a licitante encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.22 – Declarações – Conforme solicitado no **Sistema Eletrônico Utilizado** – Bolsa Nacional de Compras – BNC.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado com certificado digital ou aceito no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Contrato e Ordem de Serviços/Fornecimento.

15.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.8 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

19.2 O pagamento será efetuado integralmente, em correspondência com os serviços efetivamente executados.

19.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Água Preta.

19.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

19.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

19.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção ficando a contagem do prazo previsto para pagamento iniciada a partir da respectiva regularização.

19.9 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

19.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

19.11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

19.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.l.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1 2 apresentar documentação falsa;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3 4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. PREVISÃO DE DILIGENCIAS

21.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

21.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos**.**

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema BNC.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

23.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 05 de Janeiro de 2023.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento.

2. FINALIDADE:

A finalidade geral de um projeto social tem o papel de descrever qual a transformação que a sua implementação irá produzir na vida das pessoas beneficiadas e, ou na realidade social que ele se propõe atingir.

A finalidade é também promover o fortalecimento dos vínculos familiares, contribuindo para a prevenção e redução de situações de risco, com atendimentos diários para crianças em contra turno escolar, jovens e adulto em risco, aliviar problemas sociais como a falta de educação, a miséria, a precariedade da saúde e a fome. Um projeto social é um plano ou um esforço solidário que tem como objetivo melhorar um ou mais aspectos de uma sociedade, estas iniciativas potenciam a cidadania e consciência social dos indivíduos, envolvendo-os na construção de um futuro melhor.

3. JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto apresenta-se como um programa organizado pela soma de esforços de diversas atores, ciosos de seu dever com a efetivação dos direitos de nossas crianças, adolescentes e jovens, especialmente os de acesso à atividades educativas, de esporte, lazer e culturais. O SCFV que promove o Projeto Socioeducativo Colônia de Férias – Ano II, busca, propiciar uma espaço lúdico diferenciado, preocupado não apenas com a oportunização de atividades físicas, mas também com o aspecto de formação de valores de nossas crianças, adolescentes e jovens, principalmente àquelas crianças que não têm acesso à tais atividades, em decorrência da situação social familiar.

Ao falarmos de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes hoje, logo pensamos no disposto no artigo 227 da Constituição Federal que assegura, com absoluta prioridade, e como dever da família, da sociedade e do Estado, o direito à vida, à alimentação, ao esporte e ao lazer, à profissionalização, à educação, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

e à convivência familiar e comunitária, além de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Após a inserção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e Adolescente consolidou esses direitos e estabeleceu mecanismos para o seu efetivo exercício.

A Páscoa é uma das datas comemorativas mais importantes entre as culturas ocidentais. A origem desta comemoração remonta muitos séculos atrás. O termo "Páscoa" tem uma origem religiosa que vem do latim Pascae. Na Grécia Antiga, este termo também é encontrado como Paska. Porém sua origem mais remota é entre os hebreus, onde aparece o termo Pesach, cujo significado é passagem.

A Páscoa é uma data importante do ponto de vista cultural, social e espiritual. É um ótimo momento para se discutir e refletir sobre a importância da ética, o consumismo, o respeito às diferenças individuais e culturais. Desta forma os usuários terão oportunidade de desenvolver sua capacidade de senso crítico e de reflexão, sua empatia e respeito ao próximo, sem, no entanto, perder a fantasia e o prazer por essa comemoração.

Este Projeto Páscoa Solidária − Ano III tem por finalidade levar os usuários a valorizar as diversas manifestações culturais existentes, e que deve ser resgatada através de atividades lúdicas e dinâmicas a fim de despertar o interesse dos beneficiários.
Quando o usuário entra em contato com as ações e atividades de forma prazerosa, pode desenvolver-se melhor no processo socioeducativo, ou seja, deixa de ser um usuário passivo para se tornar um usuário participativo, crítico-reflexivo levantando hipóteses em relação ao objeto trabalhado.

O município da Água Preta está localizado na Mata Sul em Pernambuco, possui extensão territorial de 543.158 km² e conta com uma população total de 33.095 habitantes. Destes, 18.750 encontram-se na área urbana enquanto que, 14.345 da população residem na área rural (IBGE/CENSO 2010). Além disso, o município encontra-se habilitado em Gestão Básica.
Onde se podemos ressaltar os dados da população extremamente pobre (com renda per capita até 70,00 reais), que no município chega a 8.797 (26,6%) pessoas. Destas, 39,9% (3.511) estão localizadas na zona urbana enquanto 60,1% (5.286) residem na zona rural. Do total de pessoas em situação de extrema pobreza, 31,6% (2.776) está na faixa etária de 20 a 39 anos, população está, considerada em idade ativa e/ou produtiva. Pode-se então dizer que há no município um grande número da população com níveis de renda que a caracteriza como público-alvo prioritário da política de assistência (já que se encontra com ganhos muito abaixo de ¼ de salário mínimo, faixa de renda exigida para acessar os diversos serviços de assistência social). Tal dado é um indicativo da necessidade de acesso desta população a programas e serviços, que melhorem, sobretudo, sua renda por meio dos programas de transferência de renda a exemplo do Programa Bolsa Família, entre outros.

Em 2010, eram 7.215 famílias cadastradas no CadÚnico, já em 2012 esse número chegou a 8.013. No que se refere ao PBF, em 2010 o município possuía 5.756 famílias beneficiária,

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

tendo um salto para 5.999 em 2012. Apesar da ampliação do acesso da população ao PBF, o que se observa ao se articularem esses dados é que o município apresenta a necessidade de expansão do Programa no território, a fim de dar cobertura aquelas famílias que já foram identificadas como público em extrema pobreza. Considerando, sobretudo, a importância de se investir em políticas sociais estruturantes, como educação e trabalho, e de potencialização da Assistência Social. A esse respeito, cabe destacar que a pobreza é um fenômeno que apresenta múltiplas determinações e desdobramentos, exigindo respostas articuladas a essa multiplicidade.

Destacamos que, o município da Água Preta tem um grande número de famílias dependentes de programas sociais que são oferecidos, existindo a necessidade de disponibilizar novas fontes de sustentabilidade familiar. No Programa Bolsa Família existem, aproximadamente, 8.172 famílias cadastradas, dentre as quais: 4.958 famílias em situação de extrema pobreza; 491 famílias em situação de pobreza; a e 1.447 famíliasd e baixa renda. Fonte: MC Cadastro Único para Programas Sociais.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego informal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0, 363, ocupando a 49º colocação no ranking estadual e a 3.785º no ranking nacional.

A vulnerabilidade social também se faz presente quando observa-se o segmento populacional juvenil: 5,3% das mulheres de 15 a 17 anos já possuem filhos e cerca de 73,7% da população jovem (18 a 29 anos) tem menos de 8 anos de estudo. Sem escolaridade nem qualificação adequada, a inserção precoce e precária dos adolescentes e jovens na esfera produtiva pode influenciar de forma negativa o seu desempenho profissional futuro, que depende, em grande medida da experiência obtida com o primeiro emprego.

Registramos que, conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 28,1%. Na área urbana, a taxa era de 23,1% e na zona rural era de 34,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 12,4%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

Os dados do Ministério da Saúde, no tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 8 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.913 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,54 crianças a cada mil nascimentos.
As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 37,67% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.

De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 92,5% e aumentou para 100% em 2012.
Particulares permanentes e 26,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 5,2% e é maior que a do Estado.
Para concluirmos, a distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 38,9% tinham carteira assinada, 25,8% não tinham carteira assinada, 15,7% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 15,9% dos ocupados.

Portanto, as mulheres que estão ao lado de seus companheiros desenvolvendo tarefas árduas na agricultura de subsistência atender suas necessidades. Além disso, observa-se o serviço doméstico, na zona urbana, para terceiros.

Além disso, os dados da ONU revelam que o Estado de Pernambuco tem um grave quadro de assassinatos de mulheres. Na Mata Sul, a cultura machista ainda reforça esses dados, redobrando os casos de violência física e psicológica para com as mulheres que, em sua grande maioria, não denunciam a agressão por medo de represálias maiores. Outro dado preocupante é o freqüente caso de abuso a meninas indefesas que são violentadas na região.

Com essas adversidades sociais e culturais, a Prefeitura Municipal da Água Preta criou e regulamentou a Coordenadoria Municipal da Mulher com o propósito de construir mecanismos de inserção socioeconômica e cultural das mulheres, fazendo a interlocução com os organismos estaduais e federais, trazendo informações importantes, como a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e outras formas de fortalecer as mulheres da região.

Baseando-se neste princípio as ações e atividades desenvolvidas na execução do evento, justifica-se, tendo em vista, proporcionar a participação e o diálogo dos sujeitos, propiciando a interação entre os saberes construídos e vivenciados na realidade cotidiana. Nesta perspectiva, a construção de novos conhecimentos e de novas práticas reflexivas, inovadoras é um grande desafio que fica ainda mais evidenciado no desenvolvimento de Políticas Públicas para as mulheres.

A família é um grande projeto de trabalho que precisa ser valorizado. É nela que temos a base para enfrentar os acontecimentos da vida. Na família as aprendem a falar, a amar, a respeitar e a socializar. Pensando nesse pressuposto destaca-se dentre as famílias uma pessoa que é um ser fundamental: ″A MÃE″ portanto, fazer uma homenagem a esta pessoa tão especial que unifica, edifica e intelectualiza a família com a sua tão nobre e humilde paciência faz-se levantar de dentro do espaço SCFVe PCFum projeto digno de aceitação. Mas, para a tal realização é necessário respeitar os limites das crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Portanto, o Projeto Semana das Mães − Mãe Sentimentos que Florescem Ano III, terá como base a tradição cultural dos festejos em comemoração à passagem do dia dedicado as mães oportunizando a todos o envolvimento com expressões artísticas em toda a sua

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

diversidade cultural, além de fomentar a cultura local trazendo impactos positivos diretos tais como: inclusão social, valorização cultural, integrando a iniciativa pública, levando para os beneficiários o verdadeiro Espírito, do amor e da fraternidade.

O Projeto Mãe Sentimentos que Florescem foi planejado para levar a todos os usuários do serviço, o conhecimento de bens e valores culturais, através do acesso público ao produto cultural local e tradição.
Considerando ainda, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, e ainda, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações e atividades do Projeto.

A festa, historicamente, segundo o singular objeto de estudo das ciências sociais, é vista como uma celebração à vida, espontaneidade e alegria, sendo muita significativa para o homem, especialmente na sua acepção como ser comunicativo e social, não existindo sociedade humana sem festas. Ao participar de uma festividade, cada indivíduo sente que está entre um coletivo e, ao mesmo tempo, na reconstituição e recolhimento de sua identidade, ameaçada pela vida séria, cotidiana e regrada do mundo social.

Portanto, o PROJETO SOCIOEDUCATIVO ARRASTA-PÉ SOCIAL − ANO III, terá como base a tradição cultural dos festejos juninos oportunizando a todos o envolvimento com expressões artísticas em toda a sua diversidade cultural, além de fomentar a cultura local trazendo impactos positivos diretos tais como: inclusão social, valorização cultural, integrando a iniciativa pública, levando para os beneficiários o verdadeiro Espírito Junino.

O Projeto São João da Gente foi planejado para levar a todos os usuários dos serviços, programas e projetos o conhecimento de bens e valores culturais, através do acesso público ao produto cultural e artístico local.
Considerando ainda, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações e atividades do Projeto Arrasta-PÉ Social.

Pode-se então dizer que há no município um grande número da população com níveis de renda que a caracteriza como público-alvo prioritário da política de assistência (já que se encontra com ganhos muito abaixo de ¼ de salário mínimo, faixa de renda exigida para acessar os diversos serviços de assistência social). Tal dado é um indicativo da necessidade de acesso desta população a programas e serviços, que melhorem, sobretudo, sua renda por meio dos programas de transferência de renda a exemplo do Programa Bolsa Família, entre outros.

Destacamos que, o município da Água Preta tem um grande número de famílias dependentes de programas sociais que são oferecidos, existindo a necessidade de disponibilizar novas fontes de sustentabilidade familiar, garantir uma resposta ao

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

agravamento das desigualdades sociais, das situações de vulnerabilidade e de exclusão e das especificidades territoriais de um município com diversos problemas. Isto considerando, uma cidade com quase 40.000 (quarenta mil) habitantes, com cerca de 50% dos domicílios identificados em situação de baixa renda, aproximadamente 8.000 (oito mil) famílias cadastradas no CadÚnico, quase 5.000 (cinco mil), em extrema pobreza, que correspondem a 20.000 (vinte mil) pessoas em extrema pobreza, metade da nossa população.Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais. Verificamos que o Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego informal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0, 363, ocupando a 49º colocação no ranking estadual e a 3.785º no ranking nacional.

Registramos que, conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 28,1%. Na área urbana, a taxa era de 23,1% e na zona rural era de 34,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 12,4%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

Os dados do Ministério da Saúde, no tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 8 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.913 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,54 crianças a cada mil nascimentos.
As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 37,67% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 92,5% e aumentou para 100% em 2012.
Particulares permanentes e 26,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 5,2% e é maior que a do Estado.
Para concluirmos, a distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 38,9% tinham carteira assinada, 25,8% não tinham carteira assinada, 15,7% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 15,9% dos ocupados.
Portanto, as mulheres que estão ao lado de seus companheiros desenvolvendo tarefas árduas na agricultura de subsistência atender suas necessidades. Além disso, observa-se o serviço doméstico, na zona urbana, para terceiros. Além disso, os dados da ONU revelam que o Estado de Pernambuco tem um grave quadro de assassinatos de mulheres. Na Mata Sul, a cultura machista ainda reforça esses dados, redobrando os casos de violência física e psicológica para com as mulheres que, em sua grande maioria, não denunciam a agressão por medo de represálias maiores. Outro dado preocupante é o frequente caso de abuso a meninas indefesas que são violentadas na região.

Com essas adversidades sociais e culturais, a Prefeitura Municipal da Água Preta criou e regulamentou a Coordenadoria Municipal da Mulher com o propósito de construir

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

mecanismos de inserção socioeconômica e cultural das mulheres, fazendo a interlocução com os organismos estaduais e federais, trazendo informações importantes, como a aplicabilidade da Lei Maria da Penha e outras formas de fortalecer as mulheres da região.
Destacamos ainda, que precisamos nos atentar e lutar pela dignidade das pessoas e pela equidade, para efetivar as diretrizes da Constituição Federal, especialmente no artigo 5º, onde todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, englobando homens e mulheres, em direitos e obrigações.
Baseando-se neste princípio as ações e atividades desenvolvidas na execução do projeto, justifica-se, tendo em vista, proporcionar a participação e o diálogo dos sujeitos, propiciando a interação entre os saberes construídos e vivenciados na realidade cotidiana. Nesta perspectiva, a construção de novos conhecimentos e de novas práticas reflexivas, inovadoras é um grande desafio que fica ainda mais evidenciado no desenvolvimento de Políticas Públicas para as mulheres.

Destacamos que, o município da Água Preta tem um grande número de famílias dependentes de programas sociais que são oferecidos, existindo a necessidade de disponibilizar novas fontes de sustentabilidade familiar, garantir uma resposta ao agravamento das desigualdades sociais, das situações de vulnerabilidade e de exclusão e das especificidades territoriais de um município com diversos problemas. Isto considerando, uma cidade com quase 40.000 (quarenta mil) habitantes, com cerca de 50% dos domicílios identificados em situação de baixa renda, aproximadamente 8.000 (oito mil) famílias cadastradas no CadÚnico, quase 5.000 (cinco mil), em extrema pobreza, que correspondem a 20.000 (vinte mil) pessoas em extrema pobreza, metade da nossa população.Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais. Verificamos que o Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego informal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0, 363, ocupando a 49º colocação no ranking estadual e a 3.785º no ranking nacional.

Os dados do Ministério da Saúde, no tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 8 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.913 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,54 crianças a cada mil nascimentos.
As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 37,67% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 92,5% e aumentou para 100% em 2012.
Particulares permanentes e 26,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 5,2% e é maior que a do Estado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Para concluirmos, a distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 38,9% tinham carteira assinada, 25,8% não tinham carteira assinada, 15,7% atuam por conta própria e 0,4% de empregadores. Servidores públicos representavam 3,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 15,9% dos ocupados.

Destacamos, que o Brasil é o oitavo país em número absoluto de suicídios. Em 2012 foram registradas 11.821 mortes, cerca de 30 por dia, sendo 9.198 homens e 2.623 mulheres. Entre 2000 e 2012, houve um aumento de 10,4% na quantidade de mortes, sendo observado um aumento de mais de 30% em jovens. Os números brasileiros devem, entretanto, ser analisados com cautela. Em primeiro lugar porque pode haver uma subnotificação do número de suicídios, em segundo lugar porque há uma grande variabilidade regional nas taxas.

Com essas adversidades sociais e culturais, a Prefeitura Municipal da Água Preta, elaborou o Projeto Socioeducativo"Informando para Prevenir"- Semana de Prevenção ao Suicídio - ANO III no período de 25 a 29 de setembro de 2023 .O reconhecimento dos fatores de risco e dos fatores protetoresé fundamental e pode ajudar o profissional de saúde e os profissionais da rede socioassistenciala determinar clinicamente e socialmente o risco e, a partir desta determinação,estabelecer estratégias para reduzi-lo.

Baseando-se neste princípio as ações e atividades desenvolvidas na execução do projeto, justifica-se, tendo em vista, a prevenção do suicídio não se limita à rede de saúde, mas deve ir além dela, sendo necessária a existência de medidas em diversos âmbitos na sociedade do poder público, que poderão colaborar para diminuição das taxas de suicídio. A prevenção do suicídio deve ser também um movimento que leva em consideração o biológico, psicológico, político, social e cultural, no qual o indivíduo é considerado como um todo em sua complexidade. Portanto, proporcionar a participação e o diálogo dos sujeitos, propiciando a interação entre os saberes construídos e vivenciados na realidade cotidiana. Nesta perspectiva, a construção de novos conhecimentos e de novas práticas reflexivas, inovadoras é um grande desafio que fica ainda mais evidenciado no desenvolvimento de Políticas Públicas na área social e na área da saúde.

Em 2010, eram 7.215 famílias cadastradas no CadÚnico, já em 2012 esse número chegou a 8.013. No que se refere ao PBF, em 2010 o município possuía 5.756 famílias beneficiária, tendo um salto para 5.999 em 2012. Apesar da ampliação do acesso da população ao PBF, o que se observa ao se articularem esses dados é que o município apresenta a necessidade de expansão do Programa no território, a fim de dar cobertura aquelas famílias que já foram identificadas como público em extrema pobreza. Considerando, sobretudo, a importância de se investir em políticas sociais estruturantes, como educação e trabalho, e de potencialização da Assistência Social. A esse respeito, cabe destacar que a pobreza é um fenômeno que apresenta múltiplas determinações e desdobramentos, exigindo respostas articuladas a essa multiplicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego informal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,363, ocupando a 49º colocação no ranking estadual e a 3.785º no ranking nacional.

A vulnerabilidade social também se faz presente quando observa-se o segmento populacional juvenil: 5,3% das mulheres de 15 a 17 anos já possuem filhos e cerca de 73,7% da população jovem (18 a 29 anos) tem menos de 8 anos de estudo. Sem escolaridade nem qualificação adequada, a inserção precoce e precária dos adolescentes e jovens na esfera produtiva pode influenciar de forma negativa o seu desempenho profissional futuro, que depende, em grande medida da experiência obtida com o primeiro emprego.

Registramos que, conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 28,1%. Na área urbana, a taxa era de 23,1% e na zona rural era de 34,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 12,4%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

Os dados do Ministério da Saúde, no tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 8 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.913 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 13,54 crianças a cada mil nascimentos.
As consultas de pré-natal são importantes para a saúde da mãe e da criança. No município, 37,67% dos nascidos vivos em 2011 tiveram suas mães com 7 ou mais consultas de pré-natal. De acordo com dados do Ministério da Saúde, ocorreu um aumento na cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica no município. Em 2008, a cobertura era de 92,5% e aumentou para 100% em 2012.

É importante também, ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na área rural do seu município, a coleta de lixo atendia 75,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 68,3% dos domicílios particulares permanentes e 26,0% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado.

Os dados do Censo Demográfico e do Ministério do Trabalho e Emprego possibilitam um diagnóstico sobre o mercado de trabalho. Os dados do Censo permitem conhecer a inserção ou não das pessoas no mercado de trabalho. O percentual de pessoas de referência do domicílio desempregada no município é de 5,2% e é maior que a do Estado.

Enfatizamos que a "juventude" ainda é tradicionalmente considerada por muitos como uma fase de preparação para uma vida adulta futura, reduzindo-se, pelo censo comum, as ações voltadas aos jovens unicamente à preocupação com sua escolarização e a entrada no mundo do trabalho. Mas a vivência juvenil na contemporaneidade tem se mostrado mais complexa, combinando processos formativos com processos de experimentação e construção de trajetórias que incluem a definição de identidades, a vivência da sexualidade, da sociabilidade, do lazer, da expressão e criação cultural e da participação social.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

É essencial compreender que a grande diversidade nas dimensões de vida dos jovens também reside em suas diferentes idades. Os desafios existenciais colocados para jovens de 16 são muitas vezes distintos dos colocados para jovens de 24 ou 29 anos. No entanto, os programas acabam por padronizar suas atividades, gerando o risco de um descompasso entre as necessidades e os desejos dos jovens e o quadro institucional no qual os programas são gerados e implementados. Esse, no meu entendimento, é um dos principais causadores da fragilidade das políticas públicas e dos programas desenvolvidos nos Estados e Municípios, sem valorizar as especificidades e os recortes regionais e locais.
Neste sentido, entendemos que promover ações que aprofundem o debate sobre as juventudes em nosso município, suas manifestações culturais, práticas esportivas, formas de organização e participação social , seus "olhares sob a gestão pública municipal " é um passo importante no reconhecimento dos jovens como sujeitos de direitos e demandante de políticas públicas que consolidem sua cidadania, efetivando estes direitos, dialogando permanentemente e democraticamente com este que consideramos agente estratégico de toda e qualquer forma de desenvolvimento local.

Baseando-se neste princípio as ações e atividades desenvolvidas na execução do evento, justifica-se, tendo em vista, proporcionar a participação e o diálogo dos sujeitos, propiciando a interação entre os saberes construídos e vivenciados na realidade cotidiana. Nesta perspectiva, a construção de novos conhecimentos e de novas práticas reflexivas, inovadoras é um grande desafio que fica ainda mais evidenciado no desenvolvimento de Políticas Públicas para juventude/usuários.

Considerando ainda, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações e atividades aos beneficiários do SCFV e Rede Socioassistencial, deste município.

A criança tem o direito de ser feliz, de ser valorizada, respeitada e amada. Ela passa a maior parte do tempo na escola e no SCFV e na rede socioassistencial, que por sua vez desempenha sua função social proporcionando à criança um ambiente feliz, acolhedor e amável.

O Dia das Crianças permite que sejam abordados junto dele outras importantes temáticas transversalmente, como a construção da identidade, a passagem do tempo e o envelhecimento (as fases da vida), entre outros. Também é um momento para promover a conscientização quanto aos direitos e deveres da criança, prevenindo (ou as ajudando a denunciar) eventuais abusos e violências que possam sofrer ou ter sofrido.

O Projeto Socioeducativo foi planejado também, para levar a todos os usuários do serviço, o conhecimento de bens e valores culturais, através do acesso público ao produto cultural, artístico local e tradição. Durante toda a semana vivenciaremos uma série de atividades socioeducativas para serem desenvolvidas para que os beneficiários do
Considerando, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações e atividades do Projeto Socioeducativo.

O projeto se propõe a intensificar mais a interação com a população beneficiária desta feita com apresentações culturais locais, sorteio e distribuição de brindes, e refeição comunitária. Serão realizadas mais de 10 apresentações de diversos grupos artísticos e culturais, principalmente da cultura local, oferecendo a população, diversas atração artísticos, além debrinquedos infláveis, piscina de bolinhas, cama elástica, e trem da Alegria com monitores, entre outros. Assim sendo o projeto se justifica, à medida que busca valorizar a tradição das comemorações dos festejos natalinos fazendo parte da identidade da cultural e da religiliosidade.

Portanto, o Projeto Sonhos de Natal - ANO IIIterá como base a tradição cultural dos festejos natalinos oportunizando a todos o envolvimento com expressões artísticas em toda a sua diversidade cultural, além de fomentar a cultura local trazendo impactos positivos diretos tais como: inclusão social, valorização cultural, integrando a iniciativa pública, levando para os beneficiários o verdadeiro Espírito do Natal.
O Projeto Sonhos de Natal foi planejado para levar a todos os usuários do serviço, o conhecimento de bens e valores culturais, através do acesso público ao produto cultural e artístico local.
Considerando ainda, a necessidade de implantar melhoria na convivência social, objetivando fortalecimento de vínculos sociais e nos serviços de proteção à família que convivem com a vulnerabilidade social, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar tais despesas, justifica-se a implementação das ações e atividades do Projeto.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

As quantidades, especificações, bem como os valores de referência constam na Planilha anexo deste Termo de Referência.

4.1 O valor Total Estimado para execução do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 507.519,00** (Quinhentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

4.2 Cronograma de Execução dos Cursos:

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO INÍCIO E TÉRMINO	VALOR FINANCEIRO DO PROJETO (R$)
1	**Projeto Socioeducativo Colônia de Férias – Ano II.**	**Janeiro – Janeiro** (30/01 à 03/02/2023)	**R$ 44.500,00**
2	**Projeto Socioeducativo Folia Social – Ano III.**	**Fevereiro – Fevereiro** (09/02 à 16/02/2023)	**R$ 47.434,00**
3	**Projeto Socioeducativo LUGAR DE GRANDES MULHERES - Ano III.**	**Março – Março** (08/03 à 15/03/2023)	**R$ 41.734,00**
4	**PROJETO SOCIOEDUCATIVO PÁSCOA SOLIDÁRIA – ANO III.**	**Abril – Abril** (10/04 à 14/04/2023)	**R$ 48.294,00**
5	**Projeto Semana das Mãe – Mãe Sentimentos que Florescem Ano III.**	**Maio – Maio** (07/05 à 12/05/2023	**R$ 43.345,00**

6	**CAMPANHA – 18 DE MAIO "O Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".**	**Maio – Maio** (18/05 à 25/05/2023)	**R$ 21.700,00**
7	**Projeto Socioeducativo Arrastas- PE Social – Ano III.**	**Junho – Junho** (19/06 à 3O/06/2023)	**R$ 41.644,00**
8	**Projeto Socioeducativo Semana dos Pais – Ano III.**	**Agosto – Agosto** (07/08 à 11/08/2023)	**R$ 27.104,00**
9	**Projeto Socioeducativo Agosto Lilás – ANO III.**	**Agosto – Agosto** (21/08 à 25/08/2023)	**R$ 23.284,00**
10	**Projeto Socioeducativo Setembro Amarelo – ANO III/2023.**	**Setembro – Setembro** (25/09 à 29/09/2023)	**R$ 21.784,00**
11	**Projeto Socioeducativo Semana da Criança – ANO III/2023.**	**Outubro – Outubro** (09/10 à 13/10/2023)	**R$ 49.784,00**
12	**Projeto Socioeducativo Semana da Juventude – ANO II/2023.**	**Outubro – Outubro** (23/10 à 27/10/2023)	**R$ 43.694,00**
13	**Projeto Socioeducativo Natal dos Sonhos – ANO III/2023.**	**Dezembro – Dezembro** (18/12 à 22/12/2023)	**R$ 52.984,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 507.519,00**

4.3 Os preços unitários de referência foram obtidos através de cotações de mercado e utilizados como preço estimado o menor valor de cada item conforme planilha de composição anexo a este Termo.

4.1 QUANTITATIVOS:

Os quantitativos foram estimados com base em projetos socioeducativos realizados no Ano de 2022 e nos cadastros sociais do Município da Água Preta (Anexo).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar a entrega dos materiais dos projetos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Assistecia Social, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia se for o caso;

5.1.2 Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

5.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Assistencia Social, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.6 Comunicar à Secretaria de Assistencia Social, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros utilizados para custeio da aquisição referente ao objeto do presente edital, estão consignados no orçamento do Município para o exercício 2023, a seguir especificado:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRETA
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA – 455
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0818 2011 APOIO AO IDOSO
FICHA – 830
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ODOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0818 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA NO SUS
FICHA – 470 e 471
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAIF/CRAS/SCFV
FICHA – 486 – 487 - 488
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0803 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL
FICHA – 504 - 505
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0816 2817 0000 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
08 244 0816 2818 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
08 244 0816 2833 0000 ASSISTENCIA À POPULAÇÃO VITIMADAS POR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADES
08 244 0816 2838 0000 AÇÕES VOLTADAS A POLITICA DE ASSISTENCIA À JOVENS, MULHERES E LGBTQIA+
08 244 0816 2846 0000 POROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FICHA – 510 – 514 – 518 – 522 - 854
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

08 244 0817 2812 0000 IGD-SUAS-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO
FICHA – 532 - 533
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2835 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
FICHA – 538
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2836 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
08 244 0818 2837 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADO
08 244 0818 2839 0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
08 244 0818 2835 BLOCO GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
08 244 0818 2834 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – AUXILIO BRASIL

08 333 EMPREGABILIDADE
08 333 0814 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
08 333 0814 2820 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO

14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
14 122 0801 2801 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
14 122 0801 2802 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À CIDADANIAE DIREITOS HUMANOS.
FICHA – 541 – 545 – 549 – 560 – 570 – 573 - 578
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

A presente execução se dará por meio da modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Em obediência às orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar adoção do critério de julgamento e contratação de menor preço, de modo a abonar viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação.

Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de vários fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Para o TCU, *"... é licito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. .."* (Acórdão 861/2013 Plenário TC 006.719/2013-9).

A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações do Departamento responsável da Secretaria de Assistecia Social.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na vigência do contrato, fica designado a servidora **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, Portaria nº 023/2021, como **GESTORA DO CONTRATO,** e o servidor **THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS**, Portaria nº 011/2021, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos (de cada projeto), a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

11.2 O pagamento será efetuado integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue.

11.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Assistencia Social do Município de Água Preta.

11.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

e. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
f. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

11.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

11.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

11.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção ficando a contagem do prazo previsto para pagamento iniciada a partir da respectiva regularização.

11.9 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

11.10 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

11.11 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

11.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
12.1 2 apresentar documentação falsa;
12.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.5 não mantiver a proposta;
12.1.6 cometer fraude fiscal;
12.1.7comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

12.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3 4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município da Água Preta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: educacao.aguapreta@gmail.com.

13.2 O presente documento segue assinado pelos responsáveis, integrantes da Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Água Preta/PE, 04 de Janeiro de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Portaria nº 023/2021
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Lote	Descrição	Unid	Quant	Unit	Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE	**Serviço**	**01**	**R$ 507.519,00**	**R$ 507.519,00**

ITENS DO LOTE

DETALHAMENTO DE CUSTOS PLANILHA GERAL PROJETOS JANEIRO – DEZEMBRO/2023					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**UNIT**	**TOTAL**
01	Fornecimento Buffet – Atender usuários da rede socioassistencial do público alvo participantes das atividades dos projetos (fornecimento de lanches). – Descrição: Kits constantes de 01 Frutahigienizada pronta para consumo (maçã, pera ou fruta da época), 01 salgado médio (pastel ou coxinha), 01 fatia de bolo tradicional, (sabores diversos) e 01 Sanduiche frio. - O kit do lanche pronto, deve ser embalado Individualmente em recipiente biodegradável, feito material bioplástico, permitindo adequada conservação e higiene dos alimentos. - Fornecimento de refrigerante em garrafa PET c/ 250 ml. - Fornecimento de Água Mineral Copo 200 ml - Sem Gás.	Kits	5.800	22,00	R$ 127.600,00
02	Fornecimento de Brinquedos Pedagógicos (Crianças) Quebra	Unid.	1.000	21,00	R$ 21.000,00

	Cabeça diversos, Jogo Resta Um, Memória Animais e Nomes, Futebol de Pinos, Dominó Trânsito, Jogo de Damas 30 x 30 cm, Jogos de Varetas, entre outros.				
03	Fornecimento - Picolé, pipoca, algodão doce, entre outros. (Para atender: Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e o Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal e Conjunto Habitacional Marcelo José I).	Kits	1.800	8,50	R$ 15.300,00
04	Fornecimento de Ovo de Páscoa Chocolate ao leite com aproximadamente 50g, embalados individualmente envoltório em papel aluminizado de páscoa – DISTRIBUIÇÃO NAS ATIVIDADES DE FORMA PRESENCIAL.	Unid.	700	15,00	R$ 10.500,00
05	Fornecimento de camisetas personalizadas com a loga do Programa, Secretaria de Desenvolvimento Social/Prefeitura Municipal e Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Infraestrutura. (Camisetas para uniformização de toda a equipe de apoio na realização do programa alusiva ao projeto). Descrição: Camiseta de malha fria, EM CORES E TONS DIVERSOS, manga curta, fio 30, gola redonda, em tecido poliviscose composto de 67% poliéster e 33% viscose, nos tamanhos diversos. Gramatura 160g/cm²; Impressão colorida na frente e com uma cor nas costas. Tingimento reativo compactação dupla; Base pantonetextile color sistem. Cada objeto deverá ser acondicionado em saco plástico e individualmente embalados. Tamanhos das camisetas: P –500; M- 1000; G - 150 E GG- 130= 1.780Unid.	Unid.	1.780	30,00	R$ 53.400,00
06	Fornecimento - Aluguel de Equipamento de Som (Estrutura para realização do evento /palestra, apresentaçõesculturais artísticas do projeto, entre outros) - PRESENCIAL. Descrição: Sonorização de evento de médio porte (200W RMS), para cobertura da palestra, apresentações culturaisartísticas, entre outros, com fornecimento de todos os equipamentos, caixas de som, equipamentos técnicos e microfones, acompanhados de técnico(s) especializado(s) para a sua utilização.	Unid.	13	1.550,00	R$ 20.150,00
07	Fornecimento Mesas – Instalação e montagem de estrutura para realização do evento - Mesas(Montagem de Infraestrutura), para evento presencial. Descrição: FORNECIMENTO DE MESAS REDONDAS 90 X 90 CM DE PLÁSTICO NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (RESISTENTES).	Unid.	130	R$ 6,00	R$ 780,00
08	Fornecimento Cadeiras - Cadeiras para instalação e montagem de infraestrutura para realização do evento presencial. Descrição: FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO NA COR BRANCA, E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (RESISTENTES).	Unid.	650	R$ 5,00	R$ 3.250,00
09	Fornecimento Material Gráfico/Colônia de Férias - (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150,	Unid.	01	1.790,00	R$ 1.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

	acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 = R$ 1.790,00				
10	Fornecimento Material Gráfico - Folia Social (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 1.000 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Pedido mínimo: (1.000 unidades). Valor unitário R$ 1,00 x 1.000 = R$ 1.000,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 + R$ 1.000,00= R$ 2.790,00	Unid.	01	2.790,00	R$ 2.790,00
11	Fornecimento Material Gráfico - Semana da Mulher (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 1.000 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Pedido mínimo: (1.000 unidades). Valor unitário R$ 1,00 x 1.000 = R$ 1.000,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 + R$ 1.000,00= R$ 2.790,00	Unid.	1	2.790,00	R$ 2.790,00
12	Fornecimento Material Gráfico –Semana das Mães (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 = R$ 1.790,00	Unid.	1	1.790,00	R$ 1.790,00
13	Fornecimento Material Gráfico –18 de Maio (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distrito, panfletagem, informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 180, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00	Unid.	01	4.524,00	R$ 4.524,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

	x 3 = R$ 540,00 06 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 400, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 4 = R$ 1.000,00 500 - Cartazes para divulgação da campanha e ações do Projeto, em papel couchê 120 gramas, 100%fosco. Tamanho 40 cm x 60 cm. Acabamento em cantosreots, impressão deve respeitar a qualidade da imagem. (200 unidades). Valor unitário R$ 4,00 x 500 = R$ 2.000,00 984 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Pedido mínimo: (500 unidades). Valor unitário R$ 1,00 x 984,00 = R$ 984,00 R$ 540,00 +R$ 1.000,00 + R$ 2.000,00 + R$ 984,00 = R$ 4.540,00				
14	Fornecimento Material Gráfico –PAIS(divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos, panfletagem, informações). 02- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 2 = R$ 360,00 02 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 2 = R$ 500,00 Valor total: R$ 360,00+ R$ 500,00 = R$ 860,00	Unid.	01	860,00	R$ 860,00
15	Fornecimento Material Gráfico – Agosto Lilás (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos, panfletagem, informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 02 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 2 = R$ 500,00 1.000 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Valor unitário R$ 1,00 x 1.000 = R$ 1.000,00 500 – Cartilha com 10 págs + capa, formato aberto 296x210mm, formato fechado 148x210mm. Capa formato 297x210mm em Couchê Brilho 170 g/m², 4x0 cores. Miolo 10 págs em Couchê Brilho 115 g/m², 4x4 cores. Corte reto (miolo e capa), grampo, acondicionamento. Valor Unitários R$ 5 ,00 x 500 = R$ 2.500,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 500,00 + R$ 1.000,00 + R$ 2.500,00 = R$ 4.540,00	Unid.	01	4.540,00	R$ 4.540,00
16	Fornecimento Material Gráfico – Setembro Amarelo (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos, panfletagem, informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 02 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300,	Unid.	01	3.040,00	R$ 3.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

	acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 2 = R$ 500,00 2.000 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Valor unitário R$ 1,00 x 2.000 = R$ 2.000,00 Valor total: R$ 540,00 + R$ 500,00 + R$ 2.000,00= R$ 3.040,00				
17	Fornecimento Material Gráfico – Semana da Criança (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 = R$ 1.790,00	Unid.	01	1.790,00	R$ 1.790,00
18	Fornecimento Material Gráfico –Semana da Juventude (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação nas principais ruas da Cidade/Distritos, panfletagem, informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 02 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 2 = R$ 500,00 1.000 - Panfleto 10cm x 15cm: Lâmina em papel couché fosco 120g, impressão 4/0 cores, formato 10cm x 15cm. Valor unitário R$ 2,00 x 1.000 = R$ 1.000,00 500 – Cartilha com 10 págs + capa, formato aberto 296x210mm, formato fechado 148x210mm. Capa formato 297x210mm em Couchê Brilho 170 g/m², 4x0 cores. Miolo 10 págs em Couchê Brilho 115 g/m², 4x4 cores. Corte reto (miolo e capa), grampo, acondicionamento. Valor Unitários R$ 5 ,12 x 500 = R$ 2.560,00 Valor total: R$ 540+ R$ 500,00+ R$ 1.000,00 + R$ 2.560,00 = R$ 4.600,00	Unid.	01	4.600,00	R$ 4.600,00
19	Fornecimento de Oficina - Confecção de cartazes com desenhos, mensagens, produção de textos e expressões artísticas sobre a "Páscoa" e recortes, colagem e dobraduras sobre a Páscoa - Facilitador com conhecimento em práticas lúdicas e produção de texto para gerir a oficina durante a vigência do projeto. (Duração: 4 horas cada oficina) Descrição: Ofícineiro com Formação em Nível Superior/Estudante em Nível Superior. (Profissional e/ou estudante na área de Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo e Sociólogo). Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal. ATIVIDADE PRESENCIAL.	Unid.	02	850,00	R$ 1.700,00
20	Fornecimento Material Gráfico –Natal (divulgação do evento/ plano/montagem de comunicação visual do projeto/Afixação	Unid.	01	1.790,00	R$ 1.790,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

	nas principais ruas da Cidade/Distritos/Informações). 03- Banner (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 90 x 150, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 180,00 x 3 = R$ 540,00 05 - Faixa (impressão 4/4, lona brilho, tamanho 100 x 300, acabamento com madeira e cordão). Valor Unitários R$ 250,00 x 5 = R$ 1.250,00 Valor total: R$ 540,00+ R$ 1.250,00 = R$ 1.790,00				
21	Fornecimento de (Palestra Magna Socioeducativa Contratação de Palestrante. (Palestra Socioeducativa). Carga Horária de cada Palestra: 4 h/a (Para atender: Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e do Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal. Descrição: Palestrante com Formação em Nível Superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades do serviço Socioeducativo, (Pedagogo, Assistente Social, Psicólogo e Sociólogo). *CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 17, DE 20 DE JUNHO DE 2011. Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. §3º São categorias profissionais de nível superior que, preferencialmente, poderão atender as especificidades dos serviços socioassistenciais.	Unid.	15	2.100,00	R$ 31.500,00
22	Oficina de Práticas Esportivas/Futebol de Salão - Fornecimento de Facilitador com conhecimento em Futebol de Salão para gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 06 Turmas com 20 participantes cada.	Unid.	09	850,00	R$ 7.650,00
23	Oficina de Atividades Lúdicas/Jogos e Brincadeiras - Fornecimento de Facilitador com conhecimento em jogos e brincadeiras para gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 06 Turmas com 20 participantes cada.	Unid.	06	850,00	R$ 5.100,00
24	Oficina de Contação de Histórias/Contação de Histórias com Fantoches - Fornecimento de Facilitador com conhecimento em contação de histórias com fantoches para gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 03 Turmas com 20 participantes cada.	Unid.	03	850,00	R$ 2.550,00
25	Oficina de Prática de Capoeira/Capoeira - Fornecimento de Facilitador com conhecimento em práticas de capoeira para	Unid.	06	850,00	R$ 5.100,00

	gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 06 Turmas com 20 participantes cada.				
26	Oficina de Dança de Frevo/Frevo - Fornecimento de Facilitador(a) com conhecimento em práticas, técnicas e metodologia em dança para gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 03 Turmas com 20 participantes cada.	Unid.	03	850,00	R$ 2.550,00
27	Oficina de Design de Sobrancelha- Fornecimento de Facilitador(a) com conhecimento em práticas, técnicas e metodologia em design de sobrancelhapara gerir a oficina durante a vigência do projeto.Sendo: 01 - Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; 01 - Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 - Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal - (20h cada turma) - 03 Turmas com 20 participantes cada.	Unid.	03	850,00	R$ 2.550,00
28	Fornecimento de Oficina - Confecção de Bijuterias – qualificação profissional. (Duração: 12 horas cada oficina) Descrição: Ofícineiro (s) com experiência em confecção de bijuterias. Sendo: 01 Oficina no Centro do SCFV do Centro da Cidade, 01 no Centro do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 no Centro do SCFV do Distrito da Agrovila Liberal. ATIVIDADE PRESENCIAL – 15 PARTICIPANTES CADA OFICINA.	Unid.	03	850,00	R$ 2.550,00
29	Fornecimento - Material de consumo para serem utilizados no processo metodológico na produção das peças de bijuterias (oficinas de bijuterias) Material de Consumo: 1- Agulha, 1 pct de miçangas diversos tipospct com 20g, 1m - corrente de strass, 10 - pingentes, 10 - fechos para colar em material plástico e 10 - fechos para brincos em material plástico. Total de Participantes: 45 usuários. ATIVIDADE PRESENCIAL – 15 PARTICIPANTES CADA OFICINA.	Kits	45	50,00	R$ 2.250,00
30	Fornecimento de Oficina – Pintura em Tecidos – qualificação profissional. (Duração: 12 horas cada oficina) Descrição: Ofícineiro (s) com experiência em Pintura em Tecidos. Sendo: 01 Oficina no Centro do SCFV - Centro da Cidade, 01 no Centro do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e 01 no Centro do SCFV do Distrito da Agrovila Liberal. ATIVIDADE PRESENCIAL – 15 PARTICIPANTES CADA OFICINA.	Unid.	03	850,00	R$ 2.550,00
31	Fornecimento - Material de consumo para serem utilizados no processo metodológico na produção das peças pintadas (oficinas de pintura em tecidos) Material de Consumo: ❖ 1 m - TECIDO; MORIM; 100% ALGODAO; COR BRANCA; LARGURA 1,60 METROS; GRAMATURA 155GR/M2. Valor Unitário R$ 11,00 ❖ 6 Unid. - TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA	Kits	45	61,00	R$ 2.745,00

	ACRÍLICA, ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA EMBALAGEM C/ 37ML, PRODUTO NACIONAL. Sendo: – 1 unid. COR BRANCA, 1 unid. COR PRETA. 01 unid. COR VERDE, 1 unid. COR VERMELHA, 1 unid. COR AZUL E 1 unid. COR AMARELA. - Valor Unitário R$ 4,00 x 06 unid. = R$ 24,00 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº. 2/0. Valor Unit. R$ 12,00 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº 4. Valor Unit. R$ 2,40 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº 6. Valor Unit. R$ 2,50 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº 8. Valor Unit. R$ 2,60 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº 10. Valor Unit. R$ 3,00 ❖ 1 Unid. - PINCEL PARA TECIDO NO FORMATO ACHATADO, COM CABO EM MADEIRA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, Nº 10. Valor Unit. R$ 3,50 - Valor Total dos Pincéis para 1 usuário x R$ 26 ,00 ❖ Total por Kit: R$ 11,00 do tecido + R$ 24,00 das tintas +R$ 26,00 = R$ 61,00 (kit) x 45 usuários = R$ 2.745,00				
32	Fornecimento de Grupos culturais artísticas/atividades lúdicas - grupos culturais diversos (Apresentação cultural, 3h cada apresentação.	Unid.	10	3.100,00	R$ 31.000,00
33	Fornecimento de Figurinos (Confecção de Figurinos - Quadrilha Junina) 20 - camisas masculina junina em tecido de chita – Valor Unitário R$ 70,00 x 20 Unid. = R$ 1.400,00 20 - vestidos Junino de chita estampada e tecido liso tricolina – Valor Unitário R$ 140,00 x 20 Unid. = R$ 2.800,00 Total Geral R$ 1.400,00 + R$ 2.800,00 = R$ 4.200,00	Unid.	01	4.200,00	R$ 4.200,00
34	Fornecimento Trio Pé de Serra – Contratação de trio pé de serra para 01 Tocata. (Para atender: Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade). Apresentação cultural. Carga horário da tocata: 4 horas	Unid.	01	3.500,00	R$ 3.500,00
35	Fornecimento de brinquedos/Equipamentos de Recreação - infláveis, piscina de bolinhas, cama elástica, entre outros, com monitores. (Duração da Locação: 4h cada localidade). (Para atender: Centro de Referência do SCFV do Centro da cidade; Centro de Referência do SCFV do Distrito de Santa Terezinha e do Centro de Referência do SCFV da Agrovila Liberal.	Unid.	09	1.600,00	R$ 14.400,00
36	Fornecimento TENDA 10X10 MT - TENDA COM 10X10M, 3 MTS DE ALTURA, ESTRUTURA EM METALON, TETO FORMATO	Unid.	27	2.100,00	R$ 56.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

	PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO E FECHAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA, ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA. RESISTÊNCIA A RUPTURA ATÉ 200 KG/M, para instalação e montagem de infraestrutura para realização do EVENTO.				
37	Fornecimento Ornamentação/decoração de ambientação do espaço físico da realização das atividades – Equipamento da Rede Socioassistencial. (Profissional com experiência em decoração de ambientação), por Fornecimento/Profissional com experiência na área. Descrição: 03 - Arco de bolas para entrada com 6m linear branco e amarelo; 02 - Arco de bolas para os brinquedos infláveis, com 6m linear branco e amarelo; 01 - Arco de bolas para piso medindo 2,20x2,20m com regulagem de altura com no mínimo 30 centímetros e no máximo 1,0m de altura, com 6m linear branco e amarelo; 01 Tapete para corredor vermelho; 03 - Arranjo de chão linear para mesa dos palestrantes e autoridades de 1,50m com flores do campo nas cores branco e amarelo; 04 - Toalhas de mesa nas cores branco e amarelo para mesas redondas com 3m; e 03 - Cortina na cor marfim para fundo da mesa de cerimônia 5m.	Unid.	23	1.600,00	R$ 36.800,00
38	Locação de piso medindo 2,20x2,20m com regulagem de altura com no mínimo 30 centímetros e no máximo 1,0m de altura.	Unid.	60	164,00	R$ 9.840,00
				TOTAL GERAL	**R$507.519,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 507.519,00 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e dezenove reais).

Água Preta/PE, 04 de Janeiro de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Portaria nº 023/2021
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE

(ANEXO AO EDITAL)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** MUNICIPIO DA AGUA PRETA, E A EMPRESA .....
.

Aos_____dias do mês de_____do ano de 20____, O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrita no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistencia Social a Sra. **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxx– Água Preta - PE, Portador do RG de Nº xxxxxxxx SSP/PE e do CPF Nº ° xxxxxxxxxxxxxx4, e de outro lado, a **.....**, estabelecida ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a) ....,** brasileiro(a), ..., ..., residente e domiciliado(a) à Rua ....., ..., cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. ..... e CPF nº. ....., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006 e do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0XX/2023**, homologado em .....de ..... de 2016 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência do Edital, e também na Proposta de Preço vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN	UNIT	TOTAL

Valor Total do Contrato é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Vincula-se a este Contrato o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023**, seus Anexos, bem como a Proposta readequada do vencedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com início em **xx de xxxxxxxxxx de 2023** e vencimento final em **xx de xxxxxxx de 2023**, com expedição da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do contrato, fica designado a servidora **ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS**, Portaria nº 023/2021, como **GESTORA DO CONTRATO,** e o servidor **THIAGO HENRIQUE PEREIRA MARTINS**, Portaria nº 011/2021, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais para a execução dos projetos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais e execução dos projetos, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais e execução dos projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo segundo - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital no presente Contrato

II. notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023);

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Os materiais utilizados nos projetos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, após o recebimento encaminhado à Secretaria Executiva de Assistencia Social do Município da Água Preta.

Parágrafo primeiro – Os materiais serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta e atestados pelo Setor demandante para tal fim.

Parágrafo segundo – Os materiais deverão estar em perfeito estado, invioláveis para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os materiais que estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) local(is) determinados pelos Órgãos demandantes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento definitivo de cada pedido (recebimento definitivo dos materiais), aposto nos documentos de cobrança e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, a seguir especificado

Parágrafo primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra- se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

Parágrafo segundo – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária

Parágrafo terceiro – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**

a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva do Fundo Municipal de Assistencia Social/Município da Água Preta, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

EF = I x N x VP
Onde:
EF = Encargos financeiros
I = Índice de atualização financeira
N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento
VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo quinto - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

Parágrafo sexto - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo sétimo - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

Parágrafo oitavo - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Parágrafo nono - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

Parágrafo décimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ _____, (POR EXTENSO)**.

Parágrafo primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de- obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
FICHA – 455
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 241 ASSISTENCIA AO IDOSO
08 241 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 241 0818 2011 APOIO AO IDOSO
FICHA – 830
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08 243 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ODOLESCENTE
08 243 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0818 2821 0000 EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFANCIA NO SUS
FICHA – 470 e 471
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
08 244 0802 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0802 2828 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PAIF/CRAS/SCFV
FICHA – 486 – 487 - 488
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0803 BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL
08 244 0803 2832 0000 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL
FICHA – 504 - 505
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0816 PROGRAMAS COMPLEMENTARES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0816 2817 0000 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
08 244 0816 2818 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
08 244 0816 2833 0000 ASSISTENCIA À POPULAÇÃO VITIMADAS POR SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E CALAMIDADES
08 244 0816 2838 0000 AÇÕES VOLTADAS A POLITICA DE ASSISTENCIA À JOVENS, MULHERES E LGBTQIA+
08 244 0816 2846 0000 POROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FICHA – 510 – 514 – 518 – 522 - 854
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

08 244 0817 GESTÃO DESCENTRALIZADA
08 244 0817 2812 0000 IGD-SUAS-INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO
FICHA – 532 - 533
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2835 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
FICHA – 538
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA SSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2836 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - ESTADO
08 244 0818 2837 0000 BENEFICIOS EVENTUAIS – ESTADO
08 244 0818 2839 0000 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
08 244 0818 2835 BLOCO GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO
08 244 0818 2834 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO – AUXILIO BRASIL

08 333 EMPREGABILIDADE
08 333 0814 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
08 333 0814 2820 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO

14 DIREITOS DA CIDADANIA
14 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
14 122 0801 2801 REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGABILIDADE
14 122 0801 2802 000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS À CIDADANIAE DIREITOS HUMANOS.
FICHA – 541 – 545 – 549 – 560 – 570 – 573 - 578
3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Parágrafo terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA,** garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE,** via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

(sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo quarto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente

Parágrafo sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva Prefeito Constitucional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º**,** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com

Parágrafo terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes**,** supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Assessoria Jurídica/Procuradoria do Município da Água Preta/PE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca da Água Preta/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

Agua Preta – PE, ___de ___de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
CNPJ 10.183.929.0001-57
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro – CEP 55.550-000 – Água Preta – PE
CONTATO: socialsecretaria2021ap@gmail.com